



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 172 /99 DE 03 DE MAIO DE 1999.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para construção de Escola Urbana e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir 01 (uma) Escola Municipal Urbana denominada de: **C.A.I.C - Centro de Apoio Integrado à Criança**, direcionada ao atendimento do Ensino Fundamental.

I - DA ESTRUTURA DA ESCOLA:

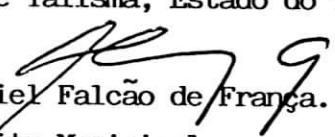
01(uma) sala de aula, secretaria, cantina, dispensa, banheiros-masculino/feminino e varanda.

II- DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos para os fins previstos, serão alocados do Tesouro do Município, proveniente do Fundef-Fundo do Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.02.99.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 03 dias de MAIO /99.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.